



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

www.ribeiraobonito.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

Sexta-feira, 18 de outubro de 2024

Ano IX | Edição nº 1823

Página 1 de 5

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	2
Extrato	2
Homologação / Adjudicação	4
Outros atos	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Ribeirão Bonito, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Ribeirão Bonito poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.ribeiraobonito.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito

CNPJ 45.355.914/0001-03

Praça dos Três Poderes

Telefone: (16) 3355-9900

Site: www.ribeiraobonito.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

Câmara Municipal de Ribeirão Bonito

CNPJ 01.755.400/0001-70

Praça Sylvio Gomes de Camargo, 01

Telefone: (16) 3344-3049

Site: www.cmrb.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Ribeirão Bonito garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraobonito.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

Sexta-feira, 18 de outubro de 2024

Ano IX | Edição nº 1823

Página 2 de 5

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

Decreto nº 4387, de 17 de outubro de 2024

Dispõe sobre autorizar o Poder Executivo a proceder à abertura de crédito adicional suplementar, em conformidade com a Lei Municipal nº 2938/2023 c/c a Lei Federal nº 4320/64.

ANTONIO CARLOS CAREGARO, Prefeito Municipal de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito adicional suplementar, no valor de R\$101.161,02 (cento e um mil, cento e sessenta e um reais e dois centavos), em conformidade com o artigo 41, inciso I da Lei Federal nº 4320/64 e Lei nº 2938, de 14 de dezembro de 2023, para dotá-la no exercício de 2024 e conforme abaixo se descreve:

SUPLEMENTAR

Unidade	Ficha	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Descrição da Despesa	Valor
02.06.01	272	3.3.90.39.00	01	13 392 0012 2051 0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	R\$101.161,02

Art. 2º A cobertura do crédito adicional suplementar, autorizado no art. 1º, dar-se-á por conta de anulação parcial das rubricas a seguir, com fundamento no artigo 5º, § 1º da Lei Municipal nº 2938, de 14.12.2023.

ANULAR

Unidade	Ficha	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Descrição da Despesa	Valor
02.06.01	274	4.4.90.52.00	01	13 392 0012 2051 0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 11.161,02
02.04.01	183	4.4.90.52.00	01	10 301 0010 2033 0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 90.000,00

Art. 3º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, aos 17 de outubro de 2024.

ANTONIO CARLOS CAREGARO
Prefeito Municipal

Decreto nº 4388, de 17 de outubro de 2024

Dispõe sobre autorizar o Poder Executivo a proceder à abertura de crédito adicional suplementar, em conformidade com a Lei

Municipal nº 2939/2023 c/c a Lei Federal nº 4320/64.

ANTONIO CARLOS CAREGARO, Prefeito Municipal de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito adicional suplementar, no valor de R\$101.161,02 (cento e um mil, cento e sessenta e um reais e dois centavos), em conformidade com o artigo 41, inciso I da Lei Federal nº 4320/64 e Lei nº 2939, de 14 de dezembro de 2023, para dotá-la no exercício de 2024 e conforme abaixo se descreve:

SUPLEMENTAR

Unidade	Ficha	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Descrição da Despesa	Valor
02.04.01	XXX	3.3.90.39.00	02	10 301 0010 2033 0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	R\$18.809,01
02.04.01	198	3.3.90.39.00	05	10 302 0010 2039 0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	R\$75.571,09

Art. 2º A cobertura do crédito adicional suplementar, autorizado no art. 1º, dar-se-á por conta de anulação parcial das rubricas a seguir, com fundamento no artigo 5º, § 1º da Lei Municipal nº 2939, de 14.12.2023.

ANULAR

Unidade	Ficha	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Descrição da Despesa	Valor
02.99.99	303	9.9.99.99.00	01	99 999 9999 999 0001	RESERVA DE CONTIGENCIA	R\$94.380,10

Art. 3º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, aos 17 de outubro de 2024.

ANTONIO CARLOS CAREGARO
Prefeito Municipal

Licitações e Contratos

Extrato

Extrato do Segundo Termo Aditivo do Contrato nº 113/2024.

Dispensa de Licitação nº 11/2024.
Processo Administrativo nº 245/2024.
Aditivo nº 78/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito
Contratada: Saneplan Gestão Sustentável LTDA - CNPJ: 46.236.785/0001-05

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO CONTRATUAL POR 30 (TRINTA) DIAS REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORIENTAÇÃO TÉCNICA, CONDUÇÃO, ELABORAÇÃO E TREINAMENTO TÉCNICO PARA ELABORAR REVISÃO NO PLANO DIRETOR DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO-SP.

Data da assinatura: 16/10/2024



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

Sexta-feira, 18 de outubro de 2024

Ano IX | Edição nº 1823

Página 3 de 5

Início da vigência: 16/10/2024

Término do contrato: 16/11/2024

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

Sexta-feira, 18 de outubro de 2024

Ano IX | Edição nº 1823

Página 4 de 5

Homologação / Adjudicação

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito Estado de São Paulo

Praça dos Três Poderes S/Nº - Centro - CEP 13580-000 - Caixa postal 13
Fone/Fax: (16) 3355 9900 CNPJ 45.355.914/0001-03 I.E. 577.062.938.113
e-mail: prefeitura@ribeiraobonito.sp.gov.br www.ribeiraobonito.sp.gov.br

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) nº 27/2024

Processo Administrativo: 034/2024

OBJETO: SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS SUPRINDO ASSIM A DEMANDA DE REABILITAÇÃO PROTÉTICA DOS PACIENTES DA REDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO.

Considerando a legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 147/14 e demais alterações, com fundamento na documentação existente nos autos e consoante a deliberação da Comissão de Licitações, a qual a presidiu a sessão referente ao objeto licitado epigrafado, **ADJUDICO E HOMOLOGO** todos os atos que julgaram vencedora(s) a(s) empresa(s).

Item	2402 Código	GALHARDO & CANALES LTDA CNPJ: 28.964.702/0001-04 AV FREDERICO OZANAN, 58 FUNDOSFUNDOS - VILA MARIA, BARIRI - SP, CEP: 17255-082 Telefone: (14) 3662-5053	Unidade	Quantida de	Valor Unitário	Valor Total
1	002.004.817	Descrição do Produto/Serviço PRÓTESE DENTÁRIA TOTAL (SUPERIOR E/OU INFERIOR) Marca: Marca Própria	UNID	200	289,00	57.800,0 0
2	002.004.816	PRÓTESE DENTÁRIA PARCIAL REMOVIVEIS (SUPERIOR E/OU INFERIOR) Marca: Marca Própria	UNID	100	357,00	35.700,0 0
Total do Proponente						93.500,0 0

Ribeirão Bonito, 17/10/2024

ANTONIO CARLOS CAREGARO
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

Sexta-feira, 18 de outubro de 2024

Ano IX | Edição nº 1823

Página 5 de 5

Outros atos



Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito Estado de São Paulo

Praça dos Três Poderes S/Nº - Centro - CEP 13580-000 - Caixa postal 13
Fone/Fax: (16) 3355 9900 CNPJ 45.355.914/0001-03 I.E. 577.062.938.113
e-mail: prefeitura@ribeiraobonito.sp.gov.br www.ribeiraobonito.sp.gov.br

MANIFESTAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024 PROCESSO Nº 027/2024 Contrato Administrativo nº 118/2024

Aos 15 dias do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro, reúnem-se a Comissão destinada à instauração de processo de responsabilização referente à contratação de empresa especializada para entrega parcelada referente a aquisição de fraldas geriátricas e infantis para atendimento de pacientes acamados ou com necessidades especiais, cadastrados no programa de dispensação de fraldas do Município de Ribeirão Bonito/SP, comissão nomeada através da Portaria nº 5474 de 24 de setembro de 2024.

O Departamento de Licitação, Compras e Contratos enviou o pedido de compras para a empresa **Carmen Silva dos Santos - ME**, inscrita no CNPJ nº 33.850.276/0001-18, vencedora dos itens do certame, contudo, sem êxito na entrega, assim, procedeu a notificação no dia 28 de agosto de 2024, e mesmo após a notificação, a empresa não entregou e enviou ao Departamento no dia 29/08/2024 o pedido de cancelamento da Ata, sendo negado conforme o parecer jurídico. No entanto, a mesma foi notificada novamente no dia 03 de setembro de 2024, com a resposta que não conseguiria entregar os itens, no qual foi encaminhado ao Departamento Jurídico, concordando em aplicar as medidas cabíveis e a convocação dos demais licitantes.

Outrora, transcorrido o prazo para apresentação da defesa da empresa acima referente a notificação enviada, e concomitantemente convocado as demais empresas para que manifestassem interesse dos itens, no qual foi feito, para que não ficasse o departamento solicitante sem os produtos e para que não houvesse prejuízo a Administração Pública.

Sendo assim, diante da resposta apresentada e verificando o descumprimento contratual, esta comissão **OPINA PELA RESCISÃO CONTRATUAL unilateral com a aplicação das penalidades constantes do Edital no item 20.1 "b" e "c", sendo a multa de 10% (dez por cento) e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, pelo prazo de 02 (dois) anos.**

Diante de tais fatos encaminhamos para autoridade competente e após para o Departamento Jurídico, para que emita parecer técnico quanto a conclusão chegada por esta comissão e após o parecer solicito que o Departamento de Licitação, Compras e Contratos, proceda com os trâmites necessários.

MONIA NATACHA DE MELLO CASEMIRO GALHARDO

ROSILEI MARIANO SOARES